



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS**

**PROC. ADMINISTRATIVO
0116002/2020**

EDITAL

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas e revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme discriminação constante no projeto básico, que integra este edital como ANEXO I, II, III, IV, V e VI.	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTURA
REGÊNCIA:	ART. 22, §2º, LEI Nº 8.666/93	20/02/2020 – 14h00min

DVISON GUSTAVO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 004/2020 DE 10/01/2020



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>	
TOMADA DE PREÇOS	001/2020	28/01/2020	
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>	
MENOR PREÇO	GLOBAL	0116002/2020	
<i>Objeto:</i>			
Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas e revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme discriminação constante no projeto básico, que integra este edital como ANEXO I, II, III, IV, V e VI.			
<i>Órgão Executor:</i>		<i>UF:</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS		ESTADO DE ALAGOAS	
SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS			
DATA:	20/02/2020	HORA:	14h00min
<i>Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: pm2riachos@gmail.com)</i>			
AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAES - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3620-1262.			
<i>Fundamento Legal:</i>			
A presente licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de "Empreitada por Preço Global" (Art. 6.º, inciso VIII, alínea "a"), reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.			

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu Presidente, a Sr. ^a DVISON GUSTAVO DA SILVA, designada pela PORTARIA DE N° 004/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Empreitada Por Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

- 1.1. A Presidente da comissão permanente de licitação e membros, nomeados através da PORTARIA N° 004/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020, receberá e abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2. A data da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços exigidos no edital, obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
20/02/2020	14h00min	1. Identificação dos interessados e apresentação de documentos necessários à sua habilitação em nome da representada.
		2. Entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
		3. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços para análise e julgamento dos mesmos, bem como das exigências do edital no tocante à qualificação de cada item constante da planilha orçamentária licitada, para posteriormente a comissão decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, e de toda e qualquer interposição de recurso, seja contra habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação de qualquer item ou empresa.



- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas acima mencionadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da comissão de licitação em contrário;
- 1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação na mesma data de abertura, e em face de decisão da comissão permanente de licitação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas e revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme discriminação constante no projeto básico, que integra este edital como ANEXO I, II, III, IV, V e VI.

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços constam basicamente de obras civis que deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a descrição detalhada encontra-se no Projeto Básico que, doravante, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;
- 4.2. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 deste Edital.
- 4.3. A licitante considerada MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, por ocasião da Participação no Presente Certame, deverão apresentar, após a abertura da Sessão, a seguinte documentação:
 - 4.3.1 Declaração de Enquadramento como “MICROEMPRESA (ME)” E “EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)”, para as empresas enquadradas no regime diferenciado, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, vide modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

- 4.3.1.1 A licitante enquadrada no regime diferenciado, poderá ainda, substituir a declaração de enquadramento como “ME” e “EPP” (Item 3.4.1) pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme Artigo 8º da instituição normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio- DNRC;
- 4.3.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das “MICROEMPRESAS” “EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” que não apresentarem a documentação prevista no Item 3.4.1, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem direito, à fruição dos benefícios previstos nos Art(s). 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.4. As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá manifestar-se eventualmente, desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.
- 4.5. Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta comercial fica condicionada à apresentação por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **Procuração Pública ou Particular com “Firma Reconhecida”**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identificação que contenha a foto no mesmo.
- 4.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de **Habilitação** e as **Propostas Comerciais** de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de **Procuração**, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 4.10.1 Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.10.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 4.10.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do **artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998**;
- 4.10.4 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 4.10.4.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do **art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993**, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento e prestação dos serviços;
- 4.10.5 Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**;
- 4.10.5.1 Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



- 4.10.6 Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **Projeto Básico** ou **Executivo** ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.10.7 Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**;
- 4.10.8 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5. DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório, por **Representante Titular (Legal)** ou por meio de **Representante designado pela empresa licitante (Preposto)**, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de representação, com **“Firma Reconhecida”** acompanhado da **Cópia Autenticada** em cartório do **documento oficial de Identidade ou de outro documento equivalente que tenha foto**, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original, autenticadas por integrante da comissão permanente de licitação do órgão que realizará o certame, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão.**
- 5.2. **Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada.**
- 5.3. Para fins de representação entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- 5.3.1 Tratando-se de **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO** de sociedade empresária ou empresário individual, apresentar contrato ou estatuto social chancelado pela junta comercial, estatuto social, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações ou outro instrumento de registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial ou publicação da mesma em jornal de grande circulação. **Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.**
- 5.3.1.1 **No caso de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 5.3.2 Tratando-se de **PROCURADOR OU REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **Instrumento Público ou Particular de Procuração**, ou através de **Carta de Representação**, conforme **modelo abaixo**, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

CARTA DE REPRESENTAÇÃO **(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.1)**

A Licitante, CNPJ/MF n.º, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º SSP/UF e CPF (MF) sob o n.º, a participar da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

- 5.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, **SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO, DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR DOCUMENTO HABIL.** A ausência de representante, em qualquer momento da sessão, não decairá ao licitante do direito de participar do certame, **observando-se as prescrições da legislação específica para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada;**
- 5.5. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de **remessa postal**, deve apresentar documento de outorga para a situação prevista no **subitem 5.1** acompanhada dos documentos solicitados do **subitem 5.3 do edital de convocação**, para fins de representação, em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3 DOCUMENTOS PARA REPRESENTAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 001/2020 Data: 20/02/2020 Hora: 14h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 5.6. A Comissão Permanente de Licitação deste órgão executivo deixa claro que, não será disponibilizada aos licitantes, **cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados.** Toda a documentação mencionada a representação dos interessados desta licitação, deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, sob pena de não participação;
- 5.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 É de responsabilidade do licitante visitar o local de execução dos serviços, para tomar conhecimento da situação local e de todas as dificuldades, que por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela **Prefeitura**.
- 6.1.1 Os interessados que retirarem o edital poderá através do telefone nº **(0**82) 3620-1262**, conforme a programação da administração, entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, para agendar a visita do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação.
- 6.1.1.1 A visita técnica ao local de execução dos serviços será acompanhada por um servidor da Prefeitura, devendo ser marcada com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito horas) horas**, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min**, e deverá ser realizada no máximo, até o último dia útil que anteceder ao recebimento da documentação e proposta.
- 6.1.1.2 Para a vistoria o licitante detentor de direito, através de seu representante legal, ou preposto com poderes de outorga, devidamente identificado, munido de cópia autenticada de documento oficial de identificação (registro geral) ou outro documento equivalente que tenha foto, acompanhado de **instrumento público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento**, vide modelo abaixo, expedida pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim, (**vistoria**), considerando as questões de segurança que envolve o objeto do certame;



CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA

Pelo presente, credenciamos (Nome do Credenciado), portador da Cédula de Identidade N°....., inscrito no CPF sob o n.º, a efetuar vistoria referenciada no Edital de **Tomada de Preços nº 001/2020**.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**

- 6.1.2 Os licitantes interessados em participar desta licitação poderão facultativamente, por sua própria conta realizar visita técnica no local de execução da obra sem a necessidade de agendamento prévio ou acompanhamento de representante da prefeitura, desde que seja apresentado até o último dia útil que antecede a data de abertura do certame, atesto informativo de realização do ato, como prova e garantia de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato.
- 6.1.3 Outrossim, poderá ainda o licitante optar por não visitar o local de execução dos serviços, deverá apresentar junto a documentação exigida para o **INVÓLUCRO N.º 001, DECLARAÇÃO FORMAL** assinada por representante legal ou preposto com poderes de outorga, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.

7. DA INTERPRETAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **PREFEITURA**, adicionar quaisquer outras que as julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada no **PROJETO BÁSICO**, que integra este edital como **ANEXO I, II, III, IV, V e VI**.
- 7.2 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 7.3 Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço indicado no **Quadro de Informações "Página 2"** deste Edital, através do **Telefax (0**82) 3620-1262**, ou pelo correio eletrônico (pm2riachos@gmail.com), no que couber, respeitado o prazo disposto no **subitem 7.4**, a seguir descrito.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **03 (três)** dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 7.5 Analisando as consultas, a **Comissão Permanente de Licitações** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus **Anexos**, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 7.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Prefeitura**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no **subitem 7.7** deste Edital.

- 7.7 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.8 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Presidente (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 7.8.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente, a ser protocolizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, no horário de **08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas**, observado o prazo previsto no **subitem 6.4** deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 7.8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 7.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA SUB-CONTRATAÇÃO DE ME E EPP (ART. 48, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

- 8.1 O licitante vencedor a quem for adjudicado o contrato, deverá subcontratar até **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, devendo apresentar, **declaração de concordância**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#);
- 8.2 As Microempresas “ME” e Empresas de Pequeno Porte “EPP” a serem subcontratadas deverão estar, indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme dispõe o art. 7º, inciso II, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#);
- 8.3 O disposto no **subitem 8.2** acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.
- 8.4 No momento da habilitação, deverá ser apresentada dentro **invólucro nº 001**, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, **art. 7º, inciso III, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**;
- 8.5 A empresa contratada compromete-se alternativamente:
- 8.5.1 A substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.6 A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 8.7 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 8.7.1 Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- 8.7.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no **art. 33 da Lei n. 8.666/93**;
- 8.7.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 8.8 Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas as empresas que estiverem nas condições do **item 8.7**.

- 8.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 9.1 A documentação exigida para habilitação deverá seja apresentada separadamente, no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO N°. 001 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 001/2020 Data: 20/02/2020 Hora: 14h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.2 A documentação exigida para proposta de preços deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir;

INVÓLUCRO N°. 002 PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 001/2020 Data: 20/02/2020 Hora: 14h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.3 Serão aceitas documentação e propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via “FAX” ou “Correio Eletrônico” (E-Mail).

9.3.1 A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente na Sede da Prefeitura, antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em qualquer outro local.

9.3.2 A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.

- 9.4 A “documentação”, no que couber, e a “PROPOSTA COMERCIAL” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, numeradas e rubricadas, em todas as suas folhas, e assinada na última pelo Responsável Legal da empresa ou Procurador.

- 9.4.1 Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo **Representante Legal** da licitante ou seu **Procurador**.
- 9.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório

9.6 DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N. ° 001

9.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1.1 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - CEIS;

(Sitio: <http://ceis.cge.al.gov.br/>);

9.6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - CEIS;

(Sitio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);

9.6.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

(Sitio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica>);

9.6.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(Sitio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.3 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.4 Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "**INVÓLUCRO N. ° 001**" (UM), será apresentada a "**documentação**", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa a inscrição: "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE**", e deverá conter os documentos abaixo relacionados, a saber:

9.6.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28, LEI N. ° 8.666/93)

9.6.4.1.1 Empresa individual: **Inscrição do empresário individual** no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.4.1.2 Sociedade Comercial: Ato constitutivo ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, registrado na Junta Comercial;



- 9.6.4.1.3 Sociedade por Ações: **Estatuto**, alterações e documento de eleição de seus administradores, todos registrados na Junta Comercial;
- 9.6.4.1.4 Sociedade Civil: **Ato constitutivo**, alterações e documentos probatórios da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.4.1.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização** para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 9.6.4.1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29, LEI N.º 8.666/93)

- 9.6.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) - situação ATIVA (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.6.4.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.6.4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Municipal comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 9.6.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 9.6.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br).
- 9.6.4.2.6 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br).
- 9.6.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

9.6.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)

- 9.6.4.3.1 Certidão de Registro e Prova de Quitação da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, junto ao CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura "CREA" caso o responsável técnico seja Engenheiro Civil e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo "CAU" caso o responsável técnico seja Arquiteto, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;



9.6.4.3.2 Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional, compatível(i)s em características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, com clara identificação de seu subscritor que comprovem ter executados a qualquer tempo obras de complexidade tecnológica e operacional **equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens mais relevantes previstos na tabela dos serviços relacionados abaixo**, ficando sujeito a vistoria e confirmação da prefeitura.

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	UNID.	QUANT.	PARÂMETRO 50%
4.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M2	44,40	22,20
5.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	81,41	40,70
7.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M2	198,76	99,38

9.6.4.3.3 Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, integrante do corpo técnico da empresa, que comprovem ter executados a qualquer tempo, obras e serviços de engenharia em características semelhantes e **compatíveis com o objeto do certame, consoante os serviços relacionados abaixo**, ficando sujeito a vistoria e confirmação da prefeitura.

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	UNID.
4.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M2
5.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2
7.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M2

9.6.4.3.3.1 O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional, de que trata o subitem 9.6.4.3.3 será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura "CREA" ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo "CAU" da região pertinente.

9.6.4.3.3.2 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente ou técnico da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente ou técnico, para fins deste Edital:

- a) O Empregado;
- b) O Sócio Ou Dirigente;
- c) O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço;

9.6.4.3.3.3 O vínculo do Responsável Técnico “Engenheiro Civil” ou “Arquiteto” com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado”, que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) Se sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, no caso de Dirigente, apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;
- c) Quando se tratar de detentor de Contrato de Prestação de Serviço, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

9.6.4.3.4 **Atestado de Vistoria e localização da obra**, para os licitantes que optar por vistoriar o local de execução da obra, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, isto no caso do licitante que realizar a visita.

9.6.4.3.5 **Declaração Formal**, para os licitantes que optar por não vistoriar o local de execução da obra, assinada por quem tem direito, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.

9.6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei n.º 8.666/93)

9.6.4.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO - DRE**) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**DEVIDAMENTE CHANCELADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**), para comprovação da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.



- 9.6.4.4.2** Quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas)** ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- 9.6.4.4.3** Serão considerados como na forma da lei o **balanço patrimonial e (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE)** do último Exercício Social, já exigíveis, assim apresentados:
- 9.6.4.4.3.1** Para as **Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações**, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na **lei nº 6.404/76** deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 9.6.4.4.3.2** Para as **Sociedades de responsabilidade Limitada (LTDA)**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 9.6.4.4.3.3** Para as **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 9.6.4.4.4** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **Item 9.6.4.4.1**, será atendida mediante apresentação do **"Balanço de Abertura"** com demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.6.4.4.5** O **Balanço Patrimonial** de que trata o subitem **9.6.4.4.1**, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na forma prevista no **art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 9.6.4.4.6** Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do **Sistema Público de Escrituração Digital - Speed**, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o **Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016**.
- 9.6.4.4.7 Garantia da Proposta:**
- 9.6.4.4.7.1** Como garantia para completa aceitação da proposta, fica estipulada uma **"Garantia de Participação"** no valor de **R\$ 1.521,76 (MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, correspondente ao montante de **1% (um por cento)** do valor estimado da Obra, podendo ser efetuada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93**:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Fiança-bancária;
- d) Seguro-garantia.

9.6.4.4.7.2 Quando se tratar de Garantia “**em espécie**” está deverá ser realizada através de deposito bancário ou transferência on-line, em moeda nacional e em instituição financeira oficial, credenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, em conta remunerada, descrita abaixo, que poderá ser movimentada somente por ordem da administração.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32 Banco do Brasil S.A Agencia: 2028-1 Conta nº 11.195-3</p>
--

9.6.4.4.7.3 A garantia “**em espécie**” de que trata o subitem acima, deverá ser recolhida até o **1º (primeiro) dia anterior** à data prevista para abertura do certame, vedado o seu recolhimento em data posterior.

9.6.4.4.7.4 Um comprovante da garantia deverá ser protocolizado junto à Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até às **13h00min** horas do dia **13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2020**.

9.6.4.4.7.5 No momento do protocolo, será confeccionado um Termo de Recebimento do Comprovante da Garantia, **devendo ser anexada 01 (uma) cópia deste Termo dentro do invólucro 001, juntamente com a documentação de habilitação do licitante;**

9.6.4.4.7.6 Quando se tratar de **Caução em Títulos da Dívida Pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do **Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)**.

9.6.4.4.7.7 Quando se tratar de **Fiança Bancária**, este deverá serem entregues com firma reconhecida e conterá, no mínimo:

- a) Prazos de validade, de acordo com as exigências mínimas deste edital;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Clausula que assegure a atualização do valor afiançado;



7.7.1.4.2.1 A garantia deverá ter validade mínima de até **60 (sessenta) dias**, contados da recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial;

9.6.4.4.7.8 O **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, deverá figurar como benefício, em todas as garantias prestadas pela licitante nas modalidades de **seguro-garantia** ou **carta de fiança bancária**;

9.6.4.4.7.9 Na hipótese de ocorrência de recurso administrativo e/ou judicial, ou qualquer outra circunstância que impeça ou retarde o prosseguimento normal do certame, a licitante deverá providenciar, obrigatoriamente, a revalidação do prazo de garantia de participação prestada, independente de solicitação da administração;

9.6.4.4.7.10 Após o julgamento do certame, será devolvida a "**Garantia de Participação**", através de requerimento protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** devidamente endereçado a Comissão Permanente de Licitações e Secretaria Municipal de Obras e serviços de engenharia, juntamente com cópia do recibo de pagamento correspondente ao objeto licitado, que fora apresentado na sessão pública, uma vez verificada as condições abaixo:

- a) Para o Licitante vencedor, **quando da assinatura do contrato**;
- b) Para o Licitante inabilitado, em até **15 (quinze) dias uteis** depois de esgotado o período de recursos da fase de habilitação;
- c) Para os demais licitantes garantidos nesse certame, em até **05 (cinco) dias uteis após a finalização do certame licitatório**;

9.6.4.4.8 **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou se preferir, a emitida pelo site: www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

9.6.4.5 DA CERTIFICAÇÃO CADASTRAL

9.6.4.5.1 **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, relativo ao **Município de Dois Riachos, Estado De Alagoas**, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual e com validade na data de realização deste certame;

9.6.4.6 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.4.6.1 **Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC** que impeça a sua habilitação, prevista no **§ 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93** e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, consoante modelo relacionado abaixo:



DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.1)

A Licitante, CNPJ/MF n.º, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(.....), / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.4.6.2 Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), consoante modelo relacionado

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.2)

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) do Registro Geral nºe CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1998 (lei nº 9.854/99), regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(.....), / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.4.6.3 Declaração de Independência de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 consoante modelo relacionado abaixo:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.3)

(Nome da empresa (Identificação completa do representante da licitante), inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Dois Riachos antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(.....), / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.4.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 9.6.4.7.1** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 9.6.4.7.2** Em se tratando das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).**
- 9.6.4.7.3** O licitante que, cuja a condição de enquadramento como **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou EQUIPARADOS**, tenha sido comprovada através da apresentação da documentação exigida do subitem **9.6.4.1.6** do edital, em substituição a declaração exigida do subitem **4.3.1** da participação, estará isento da apresentação da mesma durante a fase habitacional, tendo sido sua condição comprovada pelo atendimento ao subitem **4.3.1.1** do instrumento convocatório.
- 9.6.4.7.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.4.7.5** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.6.4.7.6** A validade das certidões referidas no item **9.6.4.2**, subitens **9.6.4.2.3, 9.6.4.2.4, 9.6.4.2.5, 9.6.4.2.6 e 9.6.4.2.7** e item **9.6.6.4**, subitem **9.6.4.4.7**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.6.4.7.7** Caso a(s) certidão(ões) expedida pela (s) Fazenda (s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA (S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas.

- 9.6.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, para atendimento ao **subitem 9.6.4.2.3** do edital e seus anexos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- 9.6.6** As empresas interessadas em obterem o **Certificado de Registrado Cadastral (CRC)**, deverão apresentar junto ao Setor de **Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, até **24h00min** da data marcada para abertura do certame, os seguintes documentos constantes do **subitem 9.6.4.1**, e, do **subitem 9.6.4.2**;
- 9.6.7** À licitante cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, será dispensada a apresentação da documentação exigida do **subitem 9.6.4.5.1**, no que se refere ao **Certificado De Registro Cadastral (CRC)**.
- 9.6.8** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 DA PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO N.º 002

- 9.7.1** Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro n.º 002**" (**dois**), será apresentada a "Proposta Financeira", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa, as inscrições: "**PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE**", e obedecerá ao seguinte:
- 9.7.1.1** A "**Proposta Financeira**" com o nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço), que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora deverá ser firme, precisa e valiosa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e estar de acordo com o disposto no **subitem 7.3** deste Edital, devendo conter ainda:
- 9.7.1.2** O **Termo de Proposta**, contendo o valor global, para a execução de todos os serviços, relativos ao mesmo, que deverá constituir o primeiro documento da "**PROPOSTA FINANCEIRA**", e ainda devendo-se constar:
- 9.7.1.2.1** Planilha Orçamentária, consoante **ANEXO II**;
- 9.7.1.2.2** Cronograma físico-financeiro, consoante **ANEXO III**;
- 9.7.1.2.3** Composição Unitárias, consoante **ANEXO IV**;
- 9.7.1.2.4** Memória de Cálculo, consoante **ANEXO V**;
- 9.7.1.2.5** Quadro BDI, consoante **ANEXO VI**;
- 9.7.1.2.6** Composição de Preços Unitários, de todos os itens que compõem a proposta impressa, obedecendo às especificações estabelecidas para os serviços para que, demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor proposto.
- 9.7.1.3** O **Termo de Proposta**, a que se referem o **item 9.7.1.2**, para a execução de todos os serviços deles equivalentes, poderá, a critério do licitante, seguir o **modelo indicado abaixo**:



TERMO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **(DESCREVER OS SERVIÇOS)**, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2020 e seus anexos, e em conformidade com o Projeto Básico, no valor de R\$***** (***** REAIS) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias desde a data fixada para abertura das propostas (.....), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** o(a) Sr.(ª), carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, residente e domiciliado(a) na rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., Estado de....., ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta. Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

(.....), / /

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**

- 9.7.2** As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no **PROJETO BÁSICO**, parte integrante deste Edital.
- 9.7.2.1** Somente será considerado preços com **02 (duas)** casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 9.7.2.2** Poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos. Os erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.7.2.3** Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 9.7.3** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação no certame, conforme preceitua o **artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores atualizações, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.7.3.1** A proposta que o omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendida como validade pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.
- 9.7.4** As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico (Pen-driver/CD ou DVD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do ENVELOPE N° 02, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão;
- 9.7.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- 9.7.6** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive com impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustíveis e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 9.7.7** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte. (Art. 44 da LC n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.7.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.7.7.2** Para efeito do disposto no subitem 9.7.6.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º, art. 44, da Lei Complementar n.º 123 susomencionadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.7.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7.6.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7.7.4** A condição prevista no subitem 9.7.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 9.7.8** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.7.9** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 10.1** No dia, hora e local indicados no **Quadro de Informações "Página | 2"** deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os invólucros de que trata o **subitem 9.1 e 9.2** deste Edital, bem como as declarações relativa ao dispositivo constitucional, e procederá à abertura da licitação, observados os **subitens 9.7.1 e 10.8.1** deste instrumento licitatório;
- 10.2** Os trabalhos de recebimento dos invólucros contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização do presente e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros em sessão pública e poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 10.2.1 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 10.3 A Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos **invólucros n.º 01 (um) "Documentação"** que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;
- 10.3.2 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os **invólucros n.º 02 - "Proposta Financeira"** deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitações - CPL, até a data a ser designada para suas aberturas.
- 10.3.3 Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo desistência **expressa** quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o **subitem 8.3** acima, poderão ser abertos os **invólucros n.º 2 - "Proposta Financeira"** das licitantes habilitadas, na mesma sessão.
- 10.3.4 Na hipótese de se aplicar o que estabelece o **subitem 8.3.2**, os presentes serão convidados a rubricar os documentos da **"Proposta Financeira"**, com a proclamação da empresa vencedora.
- 10.3.5 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a **Comissão Permanente de Licitações** providenciará a devolução dos **invólucros n.º 02** às respectivas licitantes inabilitadas.
- 10.3.6 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber o invólucro da "Proposta Financeira", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na CPL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **PREFEITURA** fica autorizada a incinerá-los.
- 10.3.7 Ultrapassada a fase de habilitação e procedida a abertura do(s) **invólucro(s) n.º(s) 02 - "Proposta Financeira"**, não mais poderá haver impugnação da documentação - **invólucro(s) n.º(s) 01**, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.4 Da sessão pública a que se refere o **subitem 8.1**, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das **"Propostas Financeiras"** das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.
- 10.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.**

11. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 11.1 A CPL composta de, no mínimo, 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal para aprovação e homologação.

11.2 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 01

11.2.1 O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do **subitem 7.5** deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que:

11.2.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007**.

11.2.1.2 Incluir a proposta de preços no **Invólucro n.º 01**.

11.2.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - INVÓLUCRO N.º 02

11.3.1 As "Propostas Financeiras", **Invólucros n.º 02**, das licitantes habilitadas, serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.

11.3.2 A Comissão Permanente de Licitações - CPL examinará as propostas das licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

11.3.3 Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.3.4 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

11.3.5 Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao **subitem 9.7.1.1**, que exige a apresentação de propostas firmes, precisas e valiosas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

11.3.6 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

11.3.6.1 Ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 11.3.6** acima a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

11.3.7 Será desclassificada a Proposta Financeira que:

11.3.7.1 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.3.7.2 Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

11.3.7.3 Não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme **art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93**;

11.3.7.4 Apresentar preços baseados em cotações de outro licitante;



- 11.3.7.5** Apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme **art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93**
- 11.3.7.6** Apresentar preços global ou unitários superiores aos valores estimados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**.
- 11.3.7.7** Apresentar preços inexequíveis em suas propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela **Administração Pública**; ou
 - II - Valor orçado pela **Administração Pública**.
- 11.3.8** Das licitantes classificadas na forma do **subitem 11.3.4** acima, cujo valor global da proposta for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor valor a que se refere dos **Incisos "I" e "II"**, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93**, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "a" acima e o valor da correspondente proposta.
- 11.3.8.1** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do **artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**, sob pena de desclassificação.
- 11.3.9** Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **PREFEITURA** quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 11.3.10** Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.11** A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:
- a) A licitante que apresentar em sua proposta, **preço(s) unitário(s) superior(e)s** ao(s) orçado(s) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** (Planilha Orçamentária do Projeto Básico), será convocada para retificá-lo(s) ao(s) orçado(s) na Planilha de Preços. Não admitindo aqueles valores estimados máximos, terá sua proposta desclassificada.
 - b) A licitante vencedora nas condições acima, deverá apresentar, num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, planilha de preços retificada nas condições de preços estimados máximos estabelecidas neste edital.
- 11.3.12** Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitados os valores máximos, **unitários** e global, orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, para execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem **9.3.4 a 9.3.10**.
- 11.3.13** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

- 11.3.14** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, bem como no que estabelece a Lei Complementar n.º 123 em seus Arts. 44 e 45, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 11.3.15** Decorridos **30 (trinta minutos)** da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 11.3.16** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 11.3.17** A Comissão Permanente de Licitações - CPL elaborará o relatório conclusivo do julgamento das "**Propostas Financeiras**", com classificação das licitantes, em ordem decrescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 11.3.18** O resultado relativo à classificação final será divulgado mediante afixação no quadro de avisos existente na **Prefeitura**, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, e publicado no Diário Oficial, podendo ainda ser divulgado em um Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas.
- 11.3.19** Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.
- 11.3.20** É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 11.3.21** A homologação do resultado adjudicando o objeto à licitante vencedora do certame será efetuada pelo Prefeito Municipal, com base no relatório emitido pela CPL designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 12.2** O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da Prefeitura, localizada no endereço contido no **Quadro de Informações "Página | 2"** deste Edital, no horário de **8h00min as 12h00min**, de segunda a sexta-feira.
- 12.3** O recurso será dirigido à **Comissão Permanente de Licitações**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.4** Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

- 12.5** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.
- 12.6** Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **PREFEITURA**, necessariamente, até **05 (cinco)** dias da data do término do prazo recursal.
- 12.7** O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante(s) e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Após a divulgação do julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora deste certame.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1** Após a homologação do processo licitatório, será procedida a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor, que deverá fazê-lo no prazo de até **05 (Cinco)** dias, contados da data de chamamento para esse fim.
- 14.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no **subitem 14.1**, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**.
- 14.2** Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo estipulado no **subitem 14.1**, é facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **1º classificado**, inclusive quanto aos preços, atualizados de acordo com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.3** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.
- 14.4** Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** por **02 (dois)** anos, o que será publicado em **Diário Oficial**.
- 14.5** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.6** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** providenciará a publicação do extrato do Contrato em **Diário Oficial**, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no **§ único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93**.
- 14.7** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** O prazo máximo para execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta)** dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos **§§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93**.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 16.1** Os preços do Contrato serão irrecorríveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da **CONTRATADA**;
- 16.1.1** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 16.1.2** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:
- 17.1.1** O pagamento será efetuado mensalmente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato com comprovação atestada por responsáveis da Prefeitura da execução dos serviços e no caso de hora de ajudantes mediante folha de pessoal apresentada pela Contratante e assinada pelo setor responsável;
- 17.1.2** A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da apresentação da execução dos serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a execução prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- 17.1.3** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;
- 17.1.4** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.
- 17.1.5** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.1.6** As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- 17.1.7** O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.



- 17.2** Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.**
- 17.3** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 17.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

- 17.7** Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não haverá faturamento de serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 17.8** No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observada de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispões o artigo 65, Inciso II, da alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1** A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do **Art. 67 da Lei nº 8.666/93**, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos integrantes deste Edital.
- 18.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.3** A Fiscalização verificará, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

- 18.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.
- 18.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.6 Das decisões da Fiscalização poderá a contratada recorrer à Administração Pública, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias** úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 18.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto desta Tomada de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1 Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, incluindo metas, metodologia, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 19.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 19.3 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 19.4 Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela **CONTRATANTE**.
- 19.5 Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 19.6 Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 19.7 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da **PREFEITURA** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATANTE**.
- 19.8 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

- 19.9 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 19.10 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 19.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.
- 19.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 19.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.
- 19.14 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 19.15 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam em especial as normas regulamentadoras aprovadas pela **Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho**, e as normas pertinentes editadas pela **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**.
- 19.16 Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 19.17 Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- 19.18 Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços.
- 19.19 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Concluídos os serviços, a contratada solicitará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze)** dias da data da solicitação.
- 20.2 A **CONTRATANTE** terá até **30 (trinta)** dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Fiscalização ou da autoridade competente.
- 20.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os serviços, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da caução contratual.

20.3.1 O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura sobre todos os serviços executados.

20.4 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**, sujeitando o responsável às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de **0,1 % (um por cento)** ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo de execução;
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- b) Declaração de inidoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando o cumprimento irregular trouxer prejuízo para a Administração.

21.2 O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

22. DAS MULTAS

22.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

22.2 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme **subitem 21.1** deste Edital.

22.3 Ocorrida à inadimplência a multa será aplicada pela **Prefeitura**, observando-se o seguinte:

22.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da convocação.

22.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **Prefeitura** o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação.

22.3.3 A licitante vencedora terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Prefeitura**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que procederá ao seu exame.

22.3.4 Em caso de relevação da multa, a **Prefeitura** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

22.3.5 Caso a **Prefeitura** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1** As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 23.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data mencionada na página 3 (Três), a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 23.3** A Minuta de Contrato (ANEXO X) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas financeiras e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessária.
- 23.4** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes aos serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 23.5** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.6** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS poderá ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.7** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS poderá também, em qualquer fase do certame, designar servidor(es) destacado(s) pela administração, para visita e inspeção técnica ao prédio sede ou filial do(s) licitante(s) vencedor(es), caso a administração pública municipal **JULGUE CONVENIENTE**, para que se comprove sua capacidade de atendimento e execução dos serviços licitados.
- 23.8** Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, os serviços prestados contratados, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 23.9** O valor do orçamento global do presente certame é de R\$ 152.175,57 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). (ORÇAMENTO DATA BASE: SINAPI - NOVEMBRO/2019 - DESONERADA/ ORSE - OUTUBRO/2019), já inclusos taxas, impostos e emolumentos, e correrá à conta das verbas provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, mediante as seguintes rubricas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
15.451.0005.1017	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	

- 23.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	PROJETO BÁSICO - (MEMORIAL DESCRITIVO).
Anexo II	PROJETO BÁSICO - (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).
Anexo III	PROJETO BÁSICO - (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).
Anexo IV	PROJETO BÁSICO - (COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS).
Anexo V	PROJETO BÁSICO - (MEMÓRIAL DE CÁLCULO).
ANEXO VI	PROJETO BÁSICO - (QUADRO DE COMPOSIÇÃO - BDI).
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO.



23.11 O Foro da Justiça Estadual, Comarca do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos/AL, 28 de janeiro de 2020.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito Municipal

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
PROCESSO N° 0116002/2020
Data de Abertura: 20/02/2020 - 14h00min

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL

MUNICÍPIO: DOIS RIACHOS/AL

ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, POVOADO PAI MANÉ, ZONA RURAL, DOIS RIACHOS/AL

CAPÍTULO I

DAS OBRAS

A presente especificação técnica trata das normas e padrões construtivos a serem obedecidos, bem como dos materiais e técnicas a serem empregados nos serviços de **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.

O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.

Estas exigências se completam, e quando da omissão em um, responderão os outros em cujo contexto esteja presente o elemento omitido.

É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o prejuízo por conta do empreiteiro.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos para a execução dos serviços, e em caso de dúvidas, consultar a Fiscalização.

Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de profissionais com comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigada a empreiteira a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação, todos os serviços imperfeitos.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1. A responsabilidade da empreiteira é integral para a obra em apreço, nos termos do código civil brasileiro. É de inteira responsabilidade da empreiteira a reconstituição satisfatória de quaisquer danos e avarias causados a terrenos vizinhos ou construções existentes, que passarão a obra em execução.
2. A empreiteira é responsável pela retirada do local, no prazo de 48 horas, a partir da notificação da fiscalização, de operários e de todo e qualquer material impugnado pela fiscalização.
3. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o contrato (plantas baixas, detalhes, etc...), será executado obrigatoriamente, sob responsabilidade da contratante.

4. Caberá à empreiteira verificar e conferir toda a documentação e instruções que lhe forem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepâncias encontradas, que desaconselhem ou impeçam a execução dos serviços.
5. A empreiteira observará, rigorosamente, o prazo de entrega da obra que será de **120 (cento e vinte) dias**.
6. A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo no local da obra, em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os desenhos, especificações e o livro de ocorrências.
7. A fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos, que serão obrigatoriamente refeitos pela empreiteira.
8. Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais resultantes destas demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.
9. Serão de responsabilidade da empreiteira as licenças, taxas e multas, caso venham a ocorrer, impostos pela prefeitura local e órgãos fiscalizadores.
10. A limpeza do terreno deverá ser feita dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de forma a evitar-se danos a terceiros. Compreenderão também os serviços de queima e remoção de entulhos, de forma a deixar a área livre para os trabalhos da obra, inclusive todos os materiais previstos nas demolições.
12. Será de responsabilidade do empreiteiro os transportes dos materiais provenientes das limpezas, bem como será procedida a remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a ser acumulados no terreno, no decorrer da obra.

CAPÍTULO III

NORMAS DE EXECUÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS

1.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Estas atividades são organizadas em serviços de apoio que viabilizam o desenvolvimento das atividades de execução da obra, bem como a manutenção do próprio canteiro de obras. Sob este título estão reunidos recursos, materiais e pessoal que desenvolvem as seguintes funções: engenharia, administração de pessoal, suprimento, segurança do trabalho, vigilância, transporte, comunicação, higiene e limpeza, etc.

Manutenção da Área das Edificações e das Instalações

A área do container deverá ser mantida sempre limpa e com os acessos de pessoal desobstruídos. Além da limpeza do interior do container deve-se atentar para a dos equipamentos e das instalações elétricas e hidráulicas, inclusive da área externa.

O Construtor será responsável pelo fornecimento, ao longo do período de execução da obra, de todo o material de consumo, em geral, do container, e dos serviços, equipamentos e materiais de consumo extensivo à Fiscalização.

Caso o local da obra não disponha de serviço público de coleta de lixo, o Construtor será responsável pelo transporte do lixo gerado no container, diariamente, até local apropriado, aprovado pela Fiscalização.

Prevenção de Acidentes e Segurança

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra os riscos de acidentes com o pessoal da Contratada e terceiros, independentemente da transferência destes riscos a companhias ou institutos seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e medicina do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

A Contratada deverá manter, no container, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

No caso de acidentes no canteiro de obras a Contratada deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- Comunicar imediatamente a ocorrência à Fiscalização.

Serão de responsabilidade da Contratada, a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental será avaliado pela Fiscalização e deverá ser ressarcido pela Contratada. A Contratada deverá manter livre o acesso aos extintores, mangueiras e demais equipamentos situados no container, a fim de poder combater eficientemente o fogo, na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie no local das obras.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o valor proporcional ao valor da medição.

Todas as despesas com a Administração Local, durante o desenvolvimento da obra, serão cobertas por preço mensal global, quando finalizado o mês, conforme item da Planilha de Orçamento da licitante vencedora. Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, transporte de pessoal, materiais e equipamentos e o que mais for necessário à efetiva realização dos trabalhos.

Administração Local (AL) - será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: $\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato Sem AL}) \times 100$

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA

Para a sinalização e delimitação das áreas de risco nas obras, serão colocadas telas de cercamento tapume, produzidas com fios de monofilamento em polietileno, com 1,00m de altura, na cor laranja.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.2 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

A Placa da obra obedecerá ao modelo e dimensões fornecidos pela Caixa Econômica Federal. A mesma será afixada em local de fácil visualização definido pelo responsável direto da obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

3.0 DEMOLIÇÃO, RETIRADAS E REMOÇÕES

3.1 DEMOLIÇÃO DE MEIO -FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO

Consiste o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear.

3.2 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO

Este serviço consiste na demolição e retirada de todo o concreto simples, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

3.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Este serviço consiste na demolição e retirada da alvenaria, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

4.0 PAREDES

4.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.

Todas as paredes (internas e externas) Serão executadas em tijolo cerâmico de 6 ou 8 furos de primeira qualidade (alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez) e assentados com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:8. Devem-se observar quando da sua execução o alinhamento e prumo das mesmas, além das juntas que não deverão ultrapassar 1,5 cm. As espessuras referem-se as alvenarias acabadas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.0 REVESTIMENTO

5.1 CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA

As alvenarias de toda a obra serão chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

5.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014

Será feito em argamassa após o chapisco no traço de 1:6 (cimento e areia), atendendo a espessura de 2,5cm sendo a mesma feito de forma manual.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

6.0 PINTURA

6.1 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014

6.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Pintura com tinta Latex Acrílica, duas demãos, com intervalo de no mínimo 24h entre uma demão e outra. A tinta deverá cobrir perfeitamente a superfície. A cor deverá ser definida em conjunto com a Comissão da Fiscalização da obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

7.0 URBANIZAÇÃO

7.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Os meios-fios deverão ser em concreto pre-moldado, dimensões 13x15x30x100cm(face superior x face inferior X altura x comprimento), incluindo escavação e reaterro. A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar os meios fios sem qualidade. Só poderão ser rejuntados depois de conferidos pela FISCALIZAÇÃO.

O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:4, em volume. O afastamento de um meio fio para o outro não deverá ultrapassar 15 mm quando assentado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

7.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Com terreno nivelado e compactado e colocados os meios-fios, o piso receberá uma camada de assentamento para o pavimento intertravado com areia média limpa e seca de 5 cm de espessura;

O espalhamento e o nivelamento da camada de areia de assentamento devem ser realizados numa única direção utilizando guias para manter a espessura uniforme e constante;

Marcas na camada de areia de assentamento estão proibidas, caso ocorra, a areia deve ser retirada, espalhada e nivelada novamente;

Caso chova com forte intensidade antes da colocação das peças do pavimento intertravado, a camada de areia de assentamento deve ser retirada e substituída por uma nova com umidade natural e realizar os procedimentos já comentados;

A pavimentação será executada com blocos de concreto intertravado ou paver tipo Holland com dimensões 20 x 10 x 6 cm colorida em concreto com fck não inferior a 35 MPa, tomando-se o cuidado de as peças possuírem dimensões uniformes, espaçadores para garantir as juntas necessárias, cor, tonalidade segundo padrões estabelecidos em projeto;

Os assentamentos das peças devem ser do tipo espinha-de-peixe reto. As peças devem ser colocadas juntas umas das outras, com o espaço somente do espaçador existentes em cada peça. O ajuste deve ser feito com martelo de borracha nas laterais da peça. O alinhamento do tipo do assentamento deve ser mantido;

Para os ajustes as peças devem ser cortadas com 2 mm menores que o espaço a ocuparem. Se o espaço a ser preenchido for menor que 1/4 do tamanho da peça ele deve ser preenchido com argamassa seca. As peças devem ser cortadas com serra circular de corte;

O transporte e estocagem das peças devem ser feitos sobre pallets. Para otimização do trabalho do calceteiro, deixar as peças próximas a ele e organizadas de acordo com o tipo de assentamento;

Após o assentamento, o pavimento deverá ser vibrado com plataforma vibratória e manter distância mínima da borda livre (sem confinamento). A compactação inicial deve ser realizada com passadas em todas as direções e com recobrimento dos percursos, evitando degraus. Não deixar áreas grandes sem compactação;

Antes do rejunte com areia as peças danificas após a compactação devem ser retiradas e substituídas;

A areia de rejuntamento deve ser a mesma usada na camada de assentamento. Espalhar uma camada fina de areia e ir preenchendo as juntas;

A compactação final deverá ser realizada da mesma forma que a compactação inicial, descrita acima;

Verificar se todas as juntas estão totalmente preenchidas e repetir a operação caso necessário. Uma ou duas semanas depois deve-se refazer a selagem com nova varrição;

A apropriação dos serviços será por metro quadrado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

7.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Com terreno nivelado e compactado e colocados os meios-fios, o piso receberá uma camada de assentamento para o pavimento intertravado com areia média limpa e seca de 5 cm de espessura;

O espalhamento e o nivelamento da camada de areia de assentamento devem ser realizados numa única direção utilizando guias para manter a espessura uniforme e constante;

Marcas na camada de areia de assentamento estão proibidas, caso ocorra, a areia deve ser retirada, espalhada e nivelada novamente;

Caso chova com forte intensidade antes da colocação das peças do pavimento intertravado, a camada de areia de assentamento deve ser retirada e substituída por uma nova com umidade natural e realizar os procedimentos já comentados;

A pavimentação será executada com blocos de concreto intertravado ou paver tipo Holland com dimensões 20 x 10 x 6 cm natural em concreto com fck não inferior a 35 MPa, tomando-se o cuidado de as peças possuírem dimensões uniformes, espaçadores para garantir as juntas necessárias, cor, tonalidade segundo padrões estabelecidos em projeto;

Os assentamentos das peças devem ser do tipo espinha-de-peixe reto. As peças devem ser colocadas juntas umas das outras, com o espaço somente do espaçador existentes em cada peça. O ajuste deve ser feito com martelo de borracha nas laterais da peça. O alinhamento do tipo do assentamento deve ser mantido;

Para os ajustes as peças devem ser cortadas com 2 mm menores que o espaço a ocuparem. Se o espaço a ser preenchido for menor que 1/4 do tamanho da peça ele deve ser preenchido com argamassa seca. As peças devem ser cortadas com serra circular de corte;

O transporte e estocagem das peças devem ser feitos sobre pallets. Para otimização do trabalho do calceteiro, deixar as peças próximas a ele e organizadas de acordo com o tipo de assentamento;

Após o assentamento, o pavimento deverá ser vibrado com plataforma vibratória e manter distância mínima da borda livre (sem confinamento). A compactação inicial deve ser realizada com passadas em todas as direções e com recobrimento dos percursos, evitando degraus. Não deixar áreas grandes sem compactação;

Antes do rejunte com areia as peças danificadas após a compactação devem ser retiradas e substituídas;

A areia de rejuntamento deve ser a mesma usada na camada de assentamento. Espalhar uma camada fina de areia e ir preenchendo as juntas;

A compactação final deverá ser realizada da mesma forma que a compactação inicial, descrita acima;

Verificar se todas as juntas estão totalmente preenchidas e repetir a operação caso necessário. Uma ou duas semanas depois deve-se refazer a selagem com nova varrição;

A apropriação dos serviços será por metro quadrado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

7.4 PISO EM CONCRETO ARMADO E POLIDO

A compactação do solo deverá ser efetuada com placas vibratórias de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado;

A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais;

A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais;

A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido;

O desempenho mecânico deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto;

A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida;

As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento;

A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;

A apropriação dos serviços será por metro quadrado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

7.5 ATERRO, COM FORNECIMENTO DE BARRO COMPACTADO MECANICAMENTE

Será aterrado onde for necessário para adequação do terreno conforme projeto. O material usado será argilo-arenoso compactado. O aterro deverá ser isento de matéria orgânica, compactado em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, no máximo, adequadamente molhadas, e mecanicamente apiloadas para serem evitadas fendas, trincas e desníveis na pavimentação, em virtude do recalque nas camadas aterradas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

7.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

7.7 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO "TROTTOIR" 20 X 20 CM, SOBRE BASE NIVELADORA DE ARGAMASSA

A aplicação deste revestimento é integrado ao piso, sendo aplicado diretamente sobre a calçada executada. Para a fixação das placas, deve ser utilizada argamassa (cimento e areia) e rejunte flexível adequado. O piso deve estar nivelado para receber as placas respeitando as medidas para que não formem desnível. As placas devem ser contrastantes com o piso adjacente e a aplicação é a garantia do funcionamento deste revestimento.

Os pisos serão do tipo ladrilho hidráulica, em concreto, que serão aplicados conforme indicado em projeto, com dimensões de 20x20 cm e espessura de 2,5cm.

Modo de Aplicação:

Com a base totalmente seca, aplicar uma camada de argamassa com 6mm de espessura, em uma área de aproximadamente 1m², em seguida passar a desempenadeira metálica dentada criando sulcos na argamassa. Logo a seguir, assentar os pisos secos, batendo com um sarrafo ou martelo de borracha macia, até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

8.0 SERVIÇO DE PAISAGISMO

8.1 LASTRO DE BRITA 1

Deverá ser executado um lastro de pedra britada n° 1, compactado, com espessura de 5 cm.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

8.2 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.

Deverão ser abertas cavas nas dimensões de 80 x 80 x 80cm e preencher com a mistura de terra fértil que deverá conter 2/3 de terra preta e 1/3 de argila vermelha;

As mudas plantadas deverão ter 2,00m de altura e deverão ser de espécies nativas do sertão nordestino, como exemplo cita-se: Algarobeira, Juazeiro, Umburana de Cheiro, Angico, etc.;

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade plantada.

8.3 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.

Deverão ser abertas cavas nas dimensões de 60 x 60 x 60cm e preencher com a mistura de terra fértil que deverá conter 2/3 de terra preta e 1/3 de argila vermelha;

As mudas plantadas deverão ter entre 0,50m a 1,00m de altura e deverão ser de espécies nativas do sertão nordestino.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade plantada.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

9.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016

As escavações para fundações terão dimensões mínimas e deverão seguir o projeto estrutural, dependendo da compatibilidade da taxa de admissão do terreno com a carga a ser aplicada.

O fundo das cavas deverá ser regularizado e adensado, devendo a mesma ser escorada quando a coesão do terreno for insuficiente para manter as paredes em prumo. Deverá ser feito o esgotamento quando a cava atingir o lençol freático ou quando acumular água de chuva, impedindo os serviços. O nível do lençol freático deverá ser rebaixado quando o nível da fundação direta for inferior ao mesmo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

9.2 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

As caixas de passagem serão construídas em alvenaria de tijolo maciço 30x30x40cm, revestidas internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e = 2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo com brita.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

9.3 LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, LED AC, LENTES POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, 220V, FP0,97, PROT. DPS 10KV, IP65, IK10, TEMP. COR 5700K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 94LM/W, LM79, GAR. 5 ANOS, MODELO GL316 G-LIGHT OU SIMILAR

Luminária LED para área externa, instalação em postes, corpo em liga metálica de alta resistência a corrosão com pintura microtexturizada. Fixação em ponta de braço com Ø60mm, com possibilidade de fixação em 1, 2 ou 3 pétalas. Fornecida com drive multitensão (100-250V), sendo este integrado ou embutido no interior da carcaça da luminária. Índice de proteção mínimo de 66 (IP66). Potência máxima de 50W, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70%, garantia de 50000 horas ou 2,5 anos. Figura abaixo:



CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

9.4 POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M

Poste metálico cônico contínuo curvo duplo, fabricado em aço SAE 1010/1020, com pintura eletrostática, altura útil de 2,50m, sistema de fixação através de chumbadores.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

9.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 4 DISJUNTORES DIN

Quadro de distribuição para até 04 disjuntores, fixado em posto conforme projeto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

9.6 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Disjuntor termomagnético, padrão DIN, monopolar com corrente nominal de 10A, fornecimento e instalação.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

9.7 DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR

Disjuntor termomagnético, padrão DR, monopolar com corrente nominal de 25A, fornecimento e instalação.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

9.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverão obedecer às dimensões, características técnicas e disposição de conformidade com as indicações de projeto.

A CONTRATADA deverá verificar todas as etapas do processo executivo, em conformidade com o projeto.

O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro linear.

9.9 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverão obedecer às dimensões, características técnicas e disposição de conformidade com as indicações de projeto.

A CONTRATADA deverá verificar todas as etapas do processo executivo, em conformidade com o projeto.

O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro linear.

9.10 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

As tubulações definidas para comportar os circuitos alimentadores do sistema de iluminação pública decorativa da Praça Municipal, a partir "Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT" serão todas constituídas de dutos de pvc rígido, cor preta, roscáveis e nos diâmetros indicados na planta baixa; paralelamente, as curvas e luvas também serão de pvc rígido, de diâmetros compatíveis com as tubulações conexas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro linear.

10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 BANCO TIPO IMPERIAL PENEDO EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO/ENCOSTO C/ 6 RIPÕES (ACAB.ABALOADO) EM MAÇARANDUBA, C=1,50M, L=0,12M E=0,025M. ESTRUTURA CONCR APARENTE; RIPÕES MAD C/ PINT. (2 DEMÃOS) VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR. DA RELEVO OU SIMILAR

Deverá ser fornecido, locado e instalado conforme especificações contidas no projeto arquitetônico e Figura abaixo:



CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

10.2 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR

Lixeira padrão em fibra de vidro com acabamento em pintura verde para armazenamento do lixo conforme projeto arquitetônico e Figura abaixo:



CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Engenheiro Civil - Confea: 02134065-19



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
PROCESSO N° 0116002/2020
Data de Abertura: 20/02/2020 - 14h00min

ANEXO II
PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Edital:	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas e revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme discriminação constante no projeto básico.	Lote: 01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

OBRA:REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL	DATA BASE:SINAPI - NOVEMBRO/2019 - DESONERADA/ ORSE - OUTUBRO/2019
LOCAL:PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, POVOADO PAI MANÉ, ZONA RURAL, DOIS RIACHOS/AL	BDI SERVIÇO 30,48 O: %
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 152.175,57	ORSE - OUTUBRO/2019 - DESONERADA

Item	Código	Sistema	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor unit (R\$)	Valor do BDI	Valor unitário c/BDI	Valor total	%
1.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						R\$ 7.105,92	4,67%
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	48,00	73,71	22,47	96,18	R\$ 4.616,64	3,03%
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	96,00	19,87	6,06	25,93	R\$ 2.489,28	1,64%
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 7.738,75	5,09%
2.1	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	198,76	18,46	5,63	24,09	R\$ 4.788,13	3,15%
2.2	74209/001	SINAPI	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	6,00	376,89	114,88	491,77	R\$ 2.950,62	1,94%
3.0			DEMOLIÇÃO, RETIRADAS E REMOÇÕES						R\$ 7.985,45	5,25%
3.1	COMPOSIÇÃO 01		DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	148,62	7,19	2,19	9,38	R\$ 1.394,06	0,92%
3.2	COMPOSIÇÃO 02		DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO	M2	207,47	18,68	5,69	24,37	R\$ 5.056,04	3,32%
3.3	COMPOSIÇÃO 03		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	54,60	21,55	6,57	28,12	R\$ 1.535,35	1,01%
4.0			PAREDES						R\$ 3.147,52	2,07%
4.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M2	44,40	54,33	16,56	70,89	R\$ 3.147,52	2,07%
5.0			REVESTIMENTO						R\$ 2.782,60	1,83%
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	81,41	2,89	0,88	3,77	R\$ 306,92	0,20%
5.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM	M2	81,41	23,31	7,10	30,41	R\$ 2.475,68	1,63%



			EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014							
6.0			PINTURA					R\$ 1.244,76	0,82%	
6.1	88412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	81,41	1,38	0,42	1,80	R\$ 146,54	0,10%
6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	81,41	10,34	3,15	13,49	R\$ 1.098,22	0,72%
7.0			URBANIZAÇÃO					R\$ 75.685,13	49,74 %	
7.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	198,76	29,09	8,87	37,96	R\$ 7.544,93	4,96%
7.2	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	166,23	60,96	18,58	79,54	R\$ 13.221,93	8,69%
7.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	235,15	55,91	17,04	72,95	R\$ 17.154,19	11,27 %
7.4	COMPOSIÇÃO 5		PISO EM CONCRETO ARMADO E POLIDO	M2	281,29	52,71	16,07	68,78	R\$ 19.347,13	12,71 %
7.5	COMPOSIÇÃO 6		ATERRO, COM FORNECIMENTO DE BARRO COMPACTADO MECANICAMENTE	M3	221,55	43,57	R\$ 13,28	R\$ 56,85	R\$ 12.595,12	8,28%
7.6	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	58,30	19,91	R\$ 6,07	R\$ 25,98	R\$ 1.514,63	1,00%
7.7	2239	ORSE	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO "TROTTOIR" 20 X 20 CM, SOBRE BASE NIVELADORA DE ARGAMASSA	M2	58,30	56,62	R\$ 17,26	R\$ 73,88	R\$ 4.307,20	2,83%
8.0			SERVIÇO DE PAISAGISMO					R\$ 5.775,86	3,80%	
8.1	2656	ORSE	LASTRO DE BRITA 1	M2	22,73	105,01	32,01	137,02	R\$ 3.114,46	2,05%
8.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UNID	10,00	65,28	19,90	85,18	R\$ 851,80	0,56%
8.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UNID	30,00	46,23	14,09	60,32	R\$ 1.809,60	1,19%
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICA					R\$ 31.433,75	20,65 %	
9.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	22,79	50,35	15,35	65,70	R\$ 1.497,30	0,98%
9.2	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UNID	9,00	129,90	39,59	169,49	R\$ 1.525,41	1,00%
9.3	11988	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, LED AC, LENTES POLICARBONATO, CORPO EM	UNID	18,00	1.005,27	306,41	1.311,68	R\$ 23.610,24	15,52 %



			ALUMÍNIO INJ, 220V, FP0,97, PROT. DPS 10KV, IP65, IK10, TEMP. COR 5700K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 94LM/W,LM79, GAR.5 ANOS, MODELO GL316 G-LIGHT OU SIMILAR									
9.4	799	ORSE	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UNID	9,00	286,89	87,44	374,33	R\$	3.368,97	2,21%	
9.5	39799 - INSUMO	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 4 DISJUNTORES DIN	UNID	1,00	21,15	6,45	27,60	R\$	27,60	0,02%	
9.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	10,23	3,12	13,35	R\$	13,35	0,01%	
9.7	COMPOSIÇÃO 7		DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR	UNID	1,00	76,11	23,20	99,31	R\$	99,31	0,07%	
9.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	109,21	2,60	0,79	3,39	R\$	370,22	0,24%	
9.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,13	4,18	1,27	5,45	R\$	93,36	0,06%	
9.10	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,34	8,42	2,57	10,99	R\$	827,99	0,54%	
10.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$	9.275,83	6,09%	
10.1	12945-INSUMO	ORSE	BANCO TIPO IMPERIAL PENEDO EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO/ENCOSTO C/ 6 RIPÕES (ACAB.ABALOADO) EM MAÇARANDUBA, C=1,50M, L=0,12M E=0,025M. ESTRUTURA CONCR APARENTE; RIPÕES MAD C/ PINT. (2 DEMÃOS) VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR. DA RELEVO OU SIMILAR	UNID	8,00	700,00	213,36	913,36	R\$	7.306,88	4,80%	
10.2	7683	ORSE	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	UNID	5,00	301,80	91,99	393,79	R\$	1.968,95	1,29%	
									TOTAL GERAL (com BDI)		152175,57	100,0 %
									VALOR DO BDI (30,48%)		35549,05	
									TOTAL GERAL (sem BDI)		116626,52	
<p>SINAPI - NOVEMBRO 2019/ ORSE - OUTUBRO 2019 - DESONERADO - ENCARGOS SOCIAIS - 86,68% (HORA), 48,52% (MÊS). DECLARO QUE ESTE ORÇAMENTO ESTA DE ACORDO COM ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI PARA A UNIDADE DA FEDERAÇÃO INDICADA E OBSERVADO O QUE PRESCREVE O ART. 3 DO CAPÍTULO 2 DO DECRETO Nº 7.983/2013.</p>												
Prefeitura Municipal de Dois Riachos:				Responsável Técnico:								

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Engenheiro Civil
CONFEA - 021340651-9



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
PROCESSO N° 0116002/2020
Data de Abertura: 20/02/2020 - 14h00min

ANEXO III
PROJETO BÁSICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital:	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas e revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme discriminação constante no projeto básico.	Lote: 01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL	DATA BASE: SINAPI - NOVEMBRO/2019 - DESONERADA/ ORSE - OUTUBRO/2019
LOCAL: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, POVOADO PAI MANÉ, ZONA RURAL, DOIS RIACHOS/AL	ENCARGOS SOCIAIS: 86,68%
BDI SERVIÇO: 30,48%	
VALOR TOTAL DA OBRA:	R\$ 152.175,57

CÓDIGO	MÊS (30 DIAS) SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)
1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25,00%	1776,48	25,00%	1776,48	25,00%	1776,48	25,00%	1776,48
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	7738,75						
3.	DEMOLIÇÃO, RETIRADAS E REMOÇÕES	100,00%	7985,45						
4.	PAREDES			100,00%	3147,52				
5.	REVESTIMENTO			100,00%	2782,60				
6.	PINTURA							100,00%	1244,76
7.	URBANIZAÇÃO			33,33%	25228,38	33,33%	25228,38	33,33%	25228,38
8.	SERVIÇO DE PAISAGISMO							100,00%	5775,86
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICA					50,00%	15716,88	50,00%	15716,88
10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							100,00%	9275,83
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)		11,50%		21,64%		28,07%		38,78%	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)		11,50%		33,14%		61,21%		100,0%	
VALOR SIMPLES: R\$ (1.000)			17500,68		32934,98		42721,74		59018,19
VALOR ACUMULADO: R\$ (1.000)			17500,68		50435,66		93157,40		152175,57

Notas:

- 1 - PS= Percentual mensal de serviço, considerando o valor global do PS apresentado na proposta passa a ter peso nas medições para análise do cronograma.
- 2 - PGS = será a soma do PS, a soma dos PGS durante o prazo do contrato será igual a 100.
- 3 - PGA= a soma dos PGS.
- 4 - A firma deverá fornecer as folhas que forem necessárias.
- 5 - Os serviços deverão ser listados e agrupados de acordo com a planilha de orçamento.

Prefeitura Municipal de Dois Riachos:	Responsável Técnico:
---------------------------------------	----------------------



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
PROCESSO N° 0116002/2020
Data de Abertura: 20/02/2020 - 14h00min

ANEXO IV
PROJETO BÁSICO
COMPOSIÇÃO UNITÁRIAS

Edital:	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas e revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme discriminação constante no projeto básico.	Lote: 01

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL	DATA BASE: (SINAPI/ ORSE)	SINAPI / AL - NOV/ 2019 / ORSE - OUT 2019
LOCAL: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, POVOADO PAI MANÉ, ZONA RURAL , DOIS RIACHOS/AL	BDI	30,48%

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO - 01

0021/ORSE		Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado - m					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	88309	SINAPI/AL	Pedreiro com Encargos Complementares	H	0,0500	16,35	0,82
2	88316	SINAPI/AL	Servente com Encargos Complementares	H	0,5000	12,73	6,37
TOTAL							7,19

COMPOSIÇÃO - 02

016/ORSE		Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado - M2					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	H	0,130	16,35	2,13
2	88316	SINAPI	Servente com encargos	H	1,300	12,73	16,55
TOTAL							18,68

COMPOSIÇÃO - 03

006/ORSE		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO e=0,09- REVESTIDA - M³					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	H	0,1500	16,35	R\$ 2,45
2	88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	H	1,5	12,73	R\$ 19,10
TOTAL							R\$ 21,55

COMPOSIÇÃO - 04

84212/SINAPI - JAN.2016		PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA - M²					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	94970	SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	M3	0,0720	291,66	R\$ 21,00
2	3512	ORSE	Aluguel de máquina de corte para piso em concreto e asfalto	H	0,5000	4,16	R\$ 2,08
3	95276	SINAPI	Polidora de piso (politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico, potência 4 hp - chp diurno.	CHP	0,8000	2,77	R\$ 2,10
4	88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	H	0,5000	16,35	R\$ 8,18
5	88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	H	0,65	12,73	R\$ 8,27
TOTAL							R\$ 41,63

COMPOSIÇÃO - 05

		PISO EM CONCRETO ARMADO E POLIDO - M²					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	COMPOSIÇÃO 05		PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO	M ²	1,0000	41,63	R\$ 41,63
2	85662	SINAPI	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	H	1,0000	11,08	R\$ 11,08
TOTAL							R\$ 52,71

COMPOSIÇÃO - 06							
79482/SINAPI		Aterro, com fornecimento de barro, compactado mecanicamente - m ³					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6081	SINAPI/AL	Barro para aterro/reaterro (com transporte até 10km)	M3	1,2000	30,96	37,15
2	96385	SINAPI/AL	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo (Calçada)	M3	1,0000	6,42	6,42
TOTAL							43,57

COMPOSIÇÃO - 7							
7871/ORSE		Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.5SU1 Siemens ou similar -UND					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7660	ORSE	Disjuntor monopolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial	UND	1,00	63,10	63,1
2	88264	SINAPI/AL	Eletricista com Encargos Complementares	H	0,4000	19,80	7,92
3	88316	SINAPI/AL	Servente com Encargos Complementares	H	0,4000	12,73	5,09
TOTAL							76,11

Prefeitura Municipal de Dois Riachos:	Responsável Técnico:
---------------------------------------	----------------------



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
PROCESSO N° 0116002/2020
Data de Abertura: 20/02/2020 - 14h00min

ANEXO V
PROJETO BÁSICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS INTERVENÇÕES						
ITEM	CÓDIGO	SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.		QUANT.
1.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	4x4x3	48,00
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	4x8x3	96,00
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	(131,18+67,58)x1,00	198,76
2.2	74209/001	SINAPI	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	2,00x3,00	6,00
3.0 DEMOLIÇÃO, RETIRADAS E REMOÇÕES						
3.1	COMPOSIÇÃO 01		DEMOLIÇÃO DE MEIO -FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	2,39+53,01+1,71+8,43+2,65+52,76 +1,34+9,12+3,52+1,51+10,11+2,07	148,62
3.2	COMPOSIÇÃO 02		DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO	M2	207,47	207,47
3.3	COMPOSIÇÃO 03		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	(6,05+1,11+7,67+1,00+6,14+3,14+4,70+2,38) x0,30+ (2,44+4,38+3,16+1,02+0,46 +0,46+13,52+9,07+13,80+0,43+0,43+1,44) x0,30 + (9,16+1,17+0,43+0,44+10,63+0,47+0,48 +1,25+3,10+4,86+2,42+1,08+0,46+0,58+10,64 +0,57+0,54+1,42) x0,30+(2,50+1,85+2,88+3,57+5,23 +3,67+2,88+1,94+3,20+1,27+0,42+0,44 +3,97+1,18+7,28+1,69+3,34+0,50+0,43+1,27) x0,30	54,60
4.0 PAREDES						
4.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M2	(6,70+2,84+0,15+5,29+0,11+3,72)x0,30 +(10,88+3,14+9,19+5,57) x0,30+(3,47+1,34+8,93+8,20+3, 16+15,14+0,80+4,45+0,18) x0,30+(2,20+2,45+2,09 +0,16+3,57) x0,30+(4,35+4,33+2,23+1,15) x0,30+(2,18 +0,91+1,56+1,57) x0,30+(1,30x4,00x5,00) x0,30	44,40
5.0 REVESTIMENTO						
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	(6,70+2,84+0,15+5,29+0,11+3,72) x0,55 +(10,88+3,14+9,19+5,57) x0,55 +(3,47+1,34+8,93+8,20+3,16+15,14+0,80+4,45+0,18) x0,55+(2,20+2,45+2,09+0,16+3,57) x0,55 +(4,35+4,33+2,23+1,15) x0,55+(2,18+0,91 +1,56+1,57) x0,55+(1,30x4,00x5,00) x0,55	81,41
5.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	(6,70+2,84+0,15+5,29+0,11+3,72)x0,55 +(10,88+3,14+9,19+5,57)x0,55+(3,47+1,34+8,93 +8,20+3,16+15,14+0,80+4,45+0,18)x0,55 +(2,20+2,45+2,09+0,16+3,57)x0,55+(4,35+4,33 +2,23+1,15)x0,55+(2,18+0,91 +1,56+1,57)x0,55+(1,30x4,00x5,00)x0,55	81,41



6.0				PINTURA		
6.1	88412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	$(6,70+2,84+0,15+5,29+0,11+3,72) \times 0,55$ $+ (10,88+3,14+9,19+5,57) \times 0,55 + (3,47+1,34+8,93+8,20+3,16+15,14+0,80+4,45+0,18) \times 0,55 + (2,20+2,45+2,09+0,16+3,57) \times 0,55 + (4,35+4,33+2,23+1,15) \times 0,55 + (2,18+0,91+1,56+1,57) \times 0,55 + (1,30 \times 4,00 \times 5,00) \times 0,55$	81,41
6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	$(6,70+2,84+0,15+5,29+0,11+3,72) \times 0,55$ $+ (10,88+3,14+9,19+5,57) \times 0,55$ $+ (3,47+1,34+8,93+8,20+3,16+15,14+0,80+4,45+0,18) \times 0,55 + (2,20+2,45+2,09+0,16+3,57) \times 0,55 + (4,35+4,33+2,23+1,15) \times 0,55 + (2,18+0,91+1,56+1,57) \times 0,55$ $+ (1,30 \times 4,00 \times 5,00) \times 0,55$	81,41
7.0				URBANIZAÇÃO		
7.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	131,18+67,58	198,76
7.2	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	16,72+12,37+35,51+20,46+23,53+22,73+34,91	166,23
7.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	130,68+7,87+4,66+91,94	235,15
7.4	COMPOSIÇÃO 5		PISO EM CONCRETO ARMADO E POLIDO	M2	188,65+92,64	281,29
7.5	COMPOSIÇÃO 6		ATERRO, COM FORNECIMENTO DE BARRO COMPACTADO MECANICAMENTE	M3	$(640,00+246,18) \times 0,25$	221,55
7.6	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	58,30	58,30
7.7	2239	ORSE	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO "TROTTOIR" 20 X 20 CM, SOBRE BASE NIVELADORA DE ARGAMASSA	M2	58,30	58,30
8.0				SERVIÇO DE PAISAGISMO		
8.1	2656	ORSE	LASTRO DE BRITA 1	M2	22,73	22,73
8.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UNID	10,00	10,00
8.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UNID	30,00	30,00
9.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICA		
9.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	$75,34 \times 0,55 \times 0,55$	22,79
9.2	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UNID	9,00	9,00
9.3	11988	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, LED AC, LENTES POLICARBONATO, CORPO EM	UNID	18,00	18,00



			ALUMÍNIO INJ, 220V, FP0,97, PROT. DPS 10KV, IP65, IK10, TEMP. COR 5700K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 94LM/W, LM79, GAR.5 ANOS, MODELO GL316 G-LIGHT OU SIMILAR			
9.4	799	ORSE	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UNID	9,00	9,00
9.5	39799 - INSUMO	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 4 DISJUNTORES DIN	UNID	1,00	1,00
9.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	1,00
9.7	COMPOSIÇÃO 7		DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR	UNID	1,00	1,00
9.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	109,21	109,21
9.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,13	17,13
9.10	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,34	75,34
10.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
10.1	12945-INSUMO	ORSE	BANCO TIPO IMPERIAL PENEDO EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO/ENCOSTO C/ 6 RIPÕES (ACAB.ABALOADO) EM MAÇARANDUBA, C=1,50M, L=0,12M E=0,025M. ESTRUTURA CONCR APARENTE; RIPÕES MAD C/ PINT. (2 DEMÃOS) VERNIZ TRIPLA FILTRO SOLAR. DA RELEVO OU SIMILAR	UNID	8,00	8,00
10.2	7683	ORSE	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	UNID	5,00	5,00
Prefeitura Municipal de Dois Riachos:				Responsável Técnico:		



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
PROCESSO N° 0116002/2020
Data de Abertura: 20/02/2020 - 14h00min

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO
QUADRO COMPOSIÇÃO BDI

Edital:	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas e revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme discriminação constante no projeto básico.	Lote: 01

CÁLCULO DO BDI

PROponente/ Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL							
Objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL							
Tipo de Obra Construção e Reforma de Edifícios							Desoneração SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:							100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):							2,50%
Itens	Siglas	% Adotada	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	5,50%	OK	3,00	4,00	5,50	
Seguro e Garantia	SG	1,00%	OK	0,80	0,80	1,00	
Risco	R	1,27%	OK	0,97	1,27	1,27	
Dispensas Financeiras	DF	1,23%	OK	0,59	1,23	1,39	
Lucro	L	6,86%	OK	6,16	7,40	8,96	
Tributos (impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65	3,65	3,65	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00	2,50	5,00	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00	4,50	4,50	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%	OK	20,34	22,12	25	
BDI COM Desoneração	BDI DES	30,48%					

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI PAD} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-CP-ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

Dois Riachos, 31 de dezembro de 2019
Local e Data

Responsável Técnico

Nome: Marcos Fred Almeida de Albuquerque
Título: Engenheiro Civil
CREA/CONFEA: 021340651-9

Responsável Tomador

Nome: Ramon Camilo Silva
Cargo: Prefeito

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Engenheiro Civil
CONFEA - 021340651-9

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
PROCESSO N° 0116002/2020
Data de Abertura: 20/02/2020 - 14h00min

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
(Gravado em Arquivo Separado)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI PACTUAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32, E DO OUTRO A EMPRESA: <nome da proponente>, inscrita no CNPJ/MF n° <inserir n° do CNPJ da proponente>.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor RAMON CAMILO SILVA, brasileiro (a), casado (a), portadora do RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: (_____) <inserir nome da proponente>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____) <inserir n° do CNPJ da proponente>, com sede na (_____) <inserir endereço completo da proponente>, neste ato representado pelo (_____) <inserir nome>, (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____) <inserir número do documento de identidade e do CPF>, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (inserir procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0116002/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, tem entre si justo e acordado a Celebração do presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas e revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição do Município de Dois Riachos/AL, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme discriminação constante no projeto básico, nas quantidades e especificações aduzidas no **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PONTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O participe do pleito que tiver homologado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a execução deste serviço de imediato, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, e em seguida, providenciar a execução dos Serviços, conforme projeto básico anexo ao processo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.4 DA CONTRATANTE

4.4.1 É obrigação de a **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

4.4.2 Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de execução dos Serviços, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

- 4.4.3 Verificar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas e ao constante no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**.

4.5 DA CONTRATADA

- 4.5.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATADA**, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:
- 4.5.2 Assumir integral responsabilidade pelos serviços previstos na Cláusula Primeira e pelo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal e social vigente, efetuando, por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 4.5.3 Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste contrato.
- 4.5.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.5.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- 4.5.6 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 4.5.7 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 4.5.8 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 4.5.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus prepostos, durante a execução do objeto contratual.
- 4.5.10 Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- 4.5.11 Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da **CONTRATANTE**.
- 4.5.12 Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.
- 4.5.13 Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 4.5.14 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do objeto contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.5.15 Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**.
- 4.5.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 4.5.17 É expressamente proibida, durante a execução do serviço, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020** Vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal, no processo administrativo licitatório.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1 Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das **Leis n° 8666/93, complementar n° 123/2006 e lei 8883/94**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

6.2 Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ *** (** Mil Reais)**. <Inserir números em algarismo por extenso e em reais>.

7.2 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I1 (\text{Col. 39}) - I0 (\text{Col. 39})}{I0 (\text{Col. 39})} \right], \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I0 = mês de aniversário da proposta;

I1 = mês de apresentação da Proposta.

Col. 39 = Custo Nacional Construção Civil e Obras Públicas.

Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, com apresentação dos documentos de cobrança (Faturas/Notas Fiscais), devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

8.1.1 As notas fiscais/faturas deverão destacar o valor do **IRPJ** e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, parágrafo 6º, da **IN/SRF n° 480/2004**, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.1.2 Quando se tratar da quitação do último pagamento a **PREFEITURA** reserva o direito de reter **15% (quinze por cento)** do valor do mesmo, até que seja apresentado a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.



- 8.1.3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **PREFEITURA**, da lixeira, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 8.1.4 Na hipótese de a **PREFEITURA** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem anterior e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vencidas. Não havendo possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **PREFEITURA**, a título de condenação trabalhista, solidária ou subsidiária, a **PREFEITURA** utilizará o direito de regresso, em ação própria assim intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 8.1.5 Será observado o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 8.1.6 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa relativa a cada serviço faturado e deverão ser devidamente atestadas pela Fiscalização do Contrato, a cargo da **PREFEITURA**.
- 8.1.7 As faturas somente serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- 8.1.8 Os documentos de cobrança, indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.
- 8.1.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.
- 8.1.10 É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega, à **PREFEITURA**, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **PREFEITURA**, dos prazos estabelecidos.
- 8.1.11 No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observados de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispõe o **artigo 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei nº. 8.666/93**.
- 8.1.12 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido na **alínea "f"**, caso em que a **PREFEITURA** pagará atualização financeira, de acordo com a seguinte fórmula:
- $$C = P[(1+I/100)^N - 1], \text{ onde}$$
- C - Valor calculado como atraso de pagamento;
P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;
N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;
I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, calculada com base na variação do IGP-M do período N, "Pró-Rata" dia.
- 8.1.13 Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.1.14 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 8.1.15 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- 9.1 Em caso de inadimplemento, por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à **CONTRATADA** será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20 (vinte) por cento** do prazo contratual o que dará ensejo a sua rescisão.

- 9.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **PREFEITURA**, observando-se o seguinte:
- 9.2.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias**.
- 9.2.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela **CONTRATADA**, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.
- 9.3 A **CONTRATADA** terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**. Ouvido os fiscais designados para o acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pela Procuradoria Geral do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 9.4 Em caso de relevação da multa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 9.5 Caso a **PREFEITURA** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
15.451.0005.1017	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo para execução do objeto desta **LICITAÇÃO** está estimado em um período de **120 (CENTO E VINTE) dias**, contados a partir do dia seguinte do recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos ou até o término de sua execução;
- 11.2 A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado e terá vigência de **120 (CENTO E VINTE) dias**, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, concomitantemente com a LOA Lei Orçamentária Anual e suas alterações.
- 11.3 Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:
- Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
 - Supressão de qualquer item de serviço;
 - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.
- 12.2 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo;

12.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de obra(s) devidamente autorizado pela Administração;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **PREFEITURA** designará um coordenador para acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997, deverá também haver a designação de um técnico da **PREFEITURA** para atuação conjunta na fiscalização do contrato.

13.2 A equipe de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** ou seu preposto terá plenos poderes para:

13.2.1 Verificar e aceitar Notas Fiscais extraídas pela **CONTRATADA** ou recusá-las, quando inexatas;

13.2.2 Fazer inspeções periódicas para verificação dos serviços;

13.2.3 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos do projeto e/ou contra as normas técnicas de engenharia aplicáveis, ou ainda, em desacordo com as Normas de Segurança, das quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

13.2.4 Solicitar a demolição e nova execução, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de todo e qualquer serviço que se apresentar defeituoso ou em desacordo com os elementos do projeto e especificações, ou, ainda, que atente contra a segurança ou bens da **PROPRIETÁRIA**, ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, ou de terceiros;

13.2.5 Autorizar ou impedir a retirada do local dos serviços, de equipamento de construção e material de propriedade da **CONTRATADA**, nela comprometidos;

13.2.6 Solicitar a imediata substituição no serviço de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente;

13.2.7 Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual.

13.2.8 Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual.

13.2.9 A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

13.3 Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

13.4 À **CONTRATANTE** reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança, embarace a Fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.

13.5 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as **Normas Técnicas da ABNT** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a contratada a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Caso a CONTRATADA se recuse a executar o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- Advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação;
 - Rescisão;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.2 A CONTRATADA que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.3 Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)** sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no **subitem 9.3**, deste contrato.
- 14.4 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
 - Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 14.5 Vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.
- 14.6 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o **subitem 9.4**.
- 14.7 Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.2**, alínea “b” deste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades descritas naquele item.
- 14.8 Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.
- 14.10 Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

- 14.11 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.
- 14.12 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- 14.13 O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não, incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

15.1.1 Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Associação, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 De modo:

- a) Unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 15.1.1, *supra*;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

16.1 É vedado a **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e do Presidente;
- b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os **SERVIÇOS** executados;
- c) Interromper unilateralmente a execução sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR

17.1 A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL)**, o Sr. **MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**, Responsável Técnico Municipal, Engenheiro Civil - CREA/CONFEA Nº 021340651-9, fiscalizador desta contratação.

- 17.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: atestar a medição; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.
- 18.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 18.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
- 18.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.
- 18.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.
- 18.6 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.
- 18.7 Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade constatada durante a execução do presente avença.
- 18.8 As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **DOIS RIACHOS/AL** para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
PROCESSO N° 0116002/2020
Data de Abertura: 20/02/2020 - 14h00min

PROTOCOLO DE
RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO N° /2020	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020	PROCESSO N° 0116002/2020	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
-----------------------	---------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
E-Mail:			

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE/FAX:		E-Mail:	
FUNÇÃO NA EMPRESA:			

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Responsável pelo recebimento do edital

DATA: ___/___/2020.